



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 47/2021

Data: 14/06/2021 - Página 1 de 1

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 47/2020 que "INSERE DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 2.531, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2009, QUE 'REGULAMENTA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL'".

Relatório:

A presente proposição visa incluir o benefício denominado "benefício eventual em situação de vulnerabilidade temporária", destinado exclusivamente a hipossuficientes e poderá ser concedido mediante fornecimento de bens de consumo, prestação de serviços e/ou realização de obra.

O benefício visa possibilitar a sobrevivência e a restauração das condições mínimas de autonomia e dignidade do indivíduo ou família atingida por desastre ou em real ameaça de sê-lo.

Fundamentação:

Nos termos do art. 143 da Lei Orgânica Municipal, a Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado, é uma política pública de seguridade social não contributiva que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas, conforme os objetivos previstos no art. 203 e 204 da Constituição Federal.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra-se atendida eis que o artigo 10, incisos I e o artigo 144 ambos da Lei Orgânica Municipal, estabelecem, respectivamente, a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar os programas de assistência social, estabelecidos na lei federal. No mesmo sentido o art. 30, incisos I e II da Constituição Federal de 1988.

Opinião:

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei, visto que, não há vício formal e material que impeçam a sua deliberação em Plenário.


Ver. Daniel Morandi
Relator

Voto da Presidente: Aprova o Parecer

Voto do Revisor: Aprova o Parecer


Ver.ª Morgana de Fátima Tecchio
Presidente


Ver. Francisco Bernardo Mezzomo
Revisor